

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº 185, de 31 de julho de 2018**

*Análise e manifestação das ações implementadas pela Fundação Renova, baseado no documento “Evidências do cumprimento da Cláusula 171 do TTAC”, no âmbito do Programa de Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água, com base na Nota Técnica nº 22 da CT-SHQA.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido na Cláusula 171 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 02/2016, nº 04/2016, nº 10/2016, nº 16/2016 e nº 33/2016, na Nota Técnica nº 22 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

### **Deliberação do CIF:**

- 1) Aprova, na íntegra, a Nota Técnica nº 22 da CT-SHQA, anexa a esta Deliberação.
- 2) A Fundação Renova deverá apresentar, em **10 (dez) dias**, um **cronograma detalhado preliminar** contemplando os estudos de concepção, projetos básicos, projetos detalhados, obras e demais ações, além da distinção das ações que forem relativas às melhorias nos sistemas de abastecimento e às captações alternativas, para cada localidade contemplada na Cláusula 171 do TTAC.
- 3) A Fundação Renova deverá apresentar, **até o dia 18 de setembro**, na reunião da CT-SHQA, um Plano de Aceleração do Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água, observando as considerações exaradas na Nota Técnica nº 22 da CT-SHQA, visando agilizar a implementação das ações previstas para o Programa.
- 4) A Fundação Renova deverá apresentar os **Termos de entrega e recebimento** assinado pelos prestadores de serviço e pelos Municípios, **após a conclusão das obras** de captações alternativas, adução e melhorias nos sistemas de abastecimento de água.
- 5) A Fundação Renova deverá comprovar a **funcionalidade dos sistemas de abastecimento de água após a conclusão das obras**, que ficará condicionada a entrega de relatórios trimestrais de acompanhamento, **durante o período de 1 (um) ano**.



- 6) A Fundação Renova deverá realizar o **serviço de operação assistida** para os prestadores de serviço de abastecimento de água durante **3 (três) meses, após a conclusão das obras**. Para acompanhamento, deverão ser entregues relatórios mensais. Caso haja problemas durante a operação assistida, os problemas deverão ser sanados e a solução apresentada nos relatórios de acompanhamento.

Brasília, 31 de julho de 2018.



**Marcelo Belisário Campos**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO